



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" 065/2013.

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, nº 1.999, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza para atender a Prefeitura e suas secretarias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal 408/09, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 40/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 08h00, horário local, do dia **10/12/2013**.

Início da Sessão: as 08h00, horário local, do dia **10/12/2013**.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Lot. Bom Jardim, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 07h00 e 11h00 e 13h00 e 17h00 horas, ou pelo endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via fone ou via fax, (65) 3387-2800, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 26 de Novembro de 2013.

Rosimeire C. Favero
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 005/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 122/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2013
PROCESSO DE COMPRA: 125/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 005/2013, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei municipal 408/09 e Decretos Municipais n. 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as **08h00 (oito horas)**, horário local, do dia **10 de dezembro de 2013**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de dezembro de 2013**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BETHA COMPRAS".

IMPORTANTE:

• Acolhimento das propostas até:

Data: 10/12/2013

Hora: 08h00 (oito horas) do horário local.

• Abertura da sessão:

Data: 10/12/2013

Hora: às 08h00 (oito horas) do horário local, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.

• Início da Disputa de Preços:

Após o fim do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação:

3.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial nº. 065/2013.

3.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, e;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

A. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador e de todos os sócios da empresa;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

B. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário e de todos os sócios da empresa;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor;

*Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo III, Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (A e B) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
DEPTº DE LICITAÇÃO - PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPTº DE LICITAÇÃO PMCJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2013
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA**

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. (Modelo Anexo).

6.2. Deverá constar a razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo banco;

6.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

6.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme CLÁUSULA QUARTA DO ANEXO II.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no aplicativo "Betha Compras", a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

7.11. Declarada encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação das licitantes, verificando, nesta oportunidade, a ocorrência de empate (ficto) entre o lance melhor classificado e os apresentados pelas empresas com direito ao tratamento diferenciado previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

7.12. Entende-se por empate (ficto) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao lance melhor classificado, ou seja, o de menor valor;

7.13. Ocorrendo o empate conforme descrito anteriormente, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para realizar proposta de valor inferior ao lance melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso não seja apresentada nova proposta, serão convocadas as empresas remanescentes que se enquadrem nas condições da Lei Complementar n.º 123/06, para o exercício do mesmo direito, de acordo com a ordem classificatória;

b) caso os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre essas empresas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar sua melhor oferta;

c) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não exercer sua preferência nos termos da alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por licitante que se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e os valores fixados, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos;

- qualificação técnica;
- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação econômico-financeira.

*** Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.**

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

11 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.2. A Ata de Registro de Preços (anexo II) será elaborada pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio e devidamente assinada ao término da sessão pelos detentores dos preços registrados.

11.3. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão n.º 065/2013, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCMJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme cláusula nona do **anexo II**.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado pela servidora Liane Zonatto, Fiscal de Contratos, nomeada pela Portaria n.º 074/2013 de 10 de Abril de 2013, na condição de representante do Município de Campos de Júlio.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

16.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

16.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no DOE (Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município).

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, à Pregoeira, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, dos Decretos Municipais 40 e 41/2006, 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

17 - DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de preços: Anexo II.
- Modelo da proposta econômica: Anexo III.
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV.
- Modelos das declarações: Anexo V.
- Exigências para habilitação: Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

18 - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio - MT, 26 de Novembro de 2013.

Rosimeire C. Favero
Pregoeira Oficial
Decreto nº. 005/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2013

PROCESSO DE COMPRA: 125/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2013

ITEM	QTD	UNID	MATERIAL
1	30	PCT	Absorvente Pós Parto; composto de flocos de gel absorventes, com cobertura filtrante e de fibras de celulose, material antialérgico, proteção impermeável, pacotes com no mínimo 20 unidades.
2	30	PCT	Absorvente sem abas, composto de celulose, adesivos termoplástico, com polímeros acrílicos, cobertura com extrato de algodão, pacote com no mínimo 08 unidades. De qualidade igual ou superior a marca ' Sempre Livre '
3	180	UN	Adesivo instantâneo universal, embalagem com mínimo de 3gr. Marcas aceitáveis: LOCTITE, 3M OU BIC.
4	636	CX	Água sanitária, germicida, alvejante, solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/ p. Caixa com 12 unidades de 01 litro. Marcas aceitáveis: Q-BOA, YPÊ OU BRILHANTE.
5	640	CX	Álcool etílico 92,8° inpm, acondicionado em embalagem com capacidade para 1 litro, com dimensões aproximadas de 7 cm de diâmetro por 27 cm de altura, caixa com 12 unidades. Marcas aceitáveis: SANTA CRUZ, COPERALCOOL OU NOBRE.
6	154	CX	Álcool etílico 70° inpm, é usado como desinfetante no âmbito hospitalar, acondicionado em embalagem com capacidade para 1 litro, com dimensões aproximadas de 7 cm de diâmetro por 27 cm de altura, caixa com 12 unidades. Marcas aceitáveis: SANTA CRUZ, ZULU OU CICLO FARMA.
7	1154	UN	Álcool em gel de assepsia a seco, acondicionado em frasco com 500 gramas. Marcas aceitáveis: VEJA, ZUMBI OU COPERALCOOL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

8	1040	UN	Algodão hidrófilo tipo rolo de 50g. Marcas aceitáveis: CREMER, APOLO OU TOPZ
9	60	UN	Amaciante líquido perfumado para roupas, acondicionado em recipiente com 02 litros. Marcas aceitáveis: YPÊ, MON BIJOU OU FOFO.
10	2019	UN	Amaciante para roupas, embalagem de 2l. Marcas aceitáveis: YPÊ, MON BIJOU OU FOFO.
11	41	FR	Amaciante para roupas, embalagem de 2L, fardo contendo 6 unidades. Marcas aceitáveis: YPÊ, MON BIJOU OU FOFO.
12	20	CX	Anil branqueador em pedra, embalagem com 10 cubos de 09 gramas cada.
13	140	UN	Aparelho de barbear descartável com duas lâminas revestidas de cromo e platina, com cabo antideslizante.
14	20	UN	Aparelho de barbear em inox com hastes e suporte para lâmina separadas para uso hospitalar.
15	20	UN	Aparelho de barbear em inox com hastes e suporte para lâmina separadas para uso hospitalar.
16	366	UN	Aromatizante concentrado para diluição para colocar no sabão líquido, aromas variados. Composição: Essência, Emulsificante, Conservante, Corante e Veículo. Embalagem com 140ml.
17	117	UN	Avental de tecido na cor branca, acabamento perfeito nas costuras e com medidas aproximadas de (CxL): 90x60.
18	32	UN	Avental de plástico branco, 100% P.V.C. Acabamento em viés. Com medidas mínimas de 70x50cm.
19	95	PCT	Avental de segurança confeccionado em tecido PVC, com forro, com ilhós e cadarço, de cor amarela, com medidas aproximadas de 1,20m x 0,70cm - pacotes com 10 unidades.
20	694	PCT	Balões de latex,natural, perecível, biodegradável, várias cores, liso cintilante, nº 7, dimensão: 7 polegadas, embalagem com 50 Unidades.
21	160	PCT	Balões de latex,natural, perecível, biodegradável, várias cores, liso cintilante, nº 7, dimensão: 7 polegadas, embalagem com 100 Unidades.
22	167	UN	Balde de plástico reforçado, com alça de arame zincado articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade de 20 litros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

23	117	UN	Balde de plástico reforçado, com alça de arame zincado articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente, com capacidade de 10 litros.
24	316	UN	Balde de plástico para pedreiro, com capacidade para 12 litros, na cor preta, com alça de arame zincado, articulado por 2 orelhas cravadas lateralmente.
25	156	UN	Bateria alcalina 9 V. Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
26	36	UN	Bomba para chimarrão, inteira em aço inox, bojo fixo, medidas aproximadas de 25cm.
27	20	UN	Borracha para panela de pressão com capacidade para 4 litros.
28	20	UN	Borracha para panela de pressão com capacidade para 7litros
29	539	UN	Borracha para rodo de alumínio, 50 cm de comprimento. Com borracha bi densidade e alma metálica, ótima aderência, eficiência na secagem, fácil substituição e duráveis. Compatível com rodos da marca Rodos 2000.
30	589	UN	Borracha para rodo de alumínio, 60 cm de comprimento. Com borracha bi densidade e alma metálica, ótima aderência, eficiência na secagem, fácil substituição e duráveis. Compatível com rodos da marca Rodos 2000.
31	603	UN	Borracha para rodo de alumínio, 80 cm de comprimento. Com borracha bi densidade e alma metálica, ótima aderência, eficiência na secagem, fácil substituição e duráveis. Compatível com rodos da marca Rodos 2000.
32	56	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 35. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
33	60	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 36. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
34	62	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 37. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
35	75	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 38. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
36	58	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 39. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

37	56	PAR	Bota confeccionada em pvc náutico (borracha), cano longo, na cor Branca nº 40. (com qualidade igual ou superior a Pega forte)
38	10	UN	Botijão de gás para cargas de 13kg. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 8614.
39	170	UN	Cadeado 20mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
40	165	UN	Cadeado 30mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
41	165	UN	Cadeado 40mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
42	175	UN	Cadeado 50mm. Marcas aceitáveis: PADO, PAPAIZ OU STAM.
43	1970	UN	Caneca plástica colorida redonda, resistente, com alça, com capacidade para 400 ml.
44	220	PCT	Canudinho plástico para sucos e refrigerantes, em embalagem com 500 unidades.
45	949	UN	Carga de gás de cozinha, 13 Kg, fabricado conforme Norma ABNT NBR 8614.
46	60	UN	Carvão vegetal em pedaços classificado e peneirado, embalagem com 10kg.
47	20	UN	Carvão vegetal em pedaços classificado e peneirado, embalagem com 5kg.
48	610	UN	Cera líquida na cor preta, embalagem com 750ml. Marcas aceitáveis: POLITRIZ, BRIO OU BRAVO.
49	370	UN	Cera líquida na cor verde, embalagem com 750 ml. Marcas aceitáveis: POLITRIZ, BRIO OU BRAVO.
50	370	UN	Cera líquida na cor vermelha, embalagem com 750 ml. Marcas aceitáveis: POLITRIZ, BRIO OU BRAVO.
51	540	UN	Cera líquida incolor, embalagem com 750 ml. Marcas aceitáveis: POLITRIZ, BRIO OU BRAVO.
52	132	UN	Cesto de lixo telado para banheiro, capacidade mínima de 09l.
53	10	UN	Cesto para roupa, telado, com tampa, com capacidade aproximada de 60l.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

54	72	CX	Cloro ativo 2 em 1 para limpeza pesada, embalagem contendo 12 unidades de 01 litro cada. Composição química: Ingrediente ativo: hipoclorito de sódio 2,025%, lauril éter, sulfato de sódio, amina óxida, hidróxido de sódio, corante, fragância e água. De qualidade igual ou superior a "Veja X14"
55	253	UN	Coador para café de pano 100% algodão, tamanho grande, cor branca.
56	125	UN	Cola resina epóxi, embalagem com 100gr. Aplicável em diversos materiais como: madeira, metal, cerâmica, vidro, concreto, ladrilho, gesso, plástico, entre outros. Resiste a altas temperaturas (150°C) e endurece em duas horas. Produto bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais.
57	340	PCT	Colher descartável, pacote com 50 unidades.
58	240	UN	Colônia infantil, embalagem com 200ml. Marcas aceitáveis: JOHNSON'S, HIGGIES OU BARUEL.
59	960	UN	Condicionador infantil, embalagem com 250ml. Marcas aceitáveis: NAZCA ACQUA KIDS', HIGGIES OU BITUFO.
60	1185	CX	Copo descartável transparente, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 50ml, pacote com 100 unidades, caixa com 50 pacotes, fabricado conforme Norma ABNT NBR 14.865/2002.
61	1915	CX	Copo descartável transparente, confeccionado em polipropileno, com capacidade para 180ml, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes, fabricado conforme Norma ABNT NBR 14.865/2002.
62	32	UN	Corda de aço para varal revestido em polietileno (plástico transparente) + travas de fixação super resistente, com medida de no mínimo 10 metros.
63	343	UN	Cortina confeccionada em vinilla dupla face, blackout, medidas mínimas de 2x2,20m, na cor bege, sem bando.
64	513	UN	Creme dental, acondicionado em tubos de 90g. Marcas aceitáveis: COLGATE, SORRISO OU CLOSE UP.
65	860	UN	Creme dental infantil, com flúor ativo, embalagem com mínimo de 50g. Marcas aceitáveis: CONTENTE KIDS, TANDY OU CONDOR KIDS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

66	20	UN	Creme hidratante para o corpo, infantil, embalagem com mínimo de 200ml. Marcas aceitáveis: JOHNSON'S, DAVENE OU HIGGIES.
67	408	UN	Creme para cabelo sem enxágüe, 300 ml. Marcas aceitáveis: SEDA, NIELY GOLD OU MONANGE.
68	24	UN	Cuia para chimarrão com pé, medidas aproximadas de 18x12cm.
69	230	CX	Curativos transparentes com filme perfurado, embalagem mínima de 40 unidades. Marcas aceitáveis: JOHNSON&JOHNSON, CREMER OU 3M
70	103	UN	Desentupidor para vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira revestido, com aproximadamente 60 cm de comprimento.
71	42	UN	Desentupidor de pia confeccionado em borracha, com cabo de madeira, com aproximadamente 20 cm. .
72	100	UN	Desinfetante, limpador de uso geral, perfumado, acondicionado em frascos de 1 litro. Composição: Surfactante catiônico, álcool etoxilado, coadjuvantes, corantes, fragancia e água. Marcas aceitáveis: VEJA, AJAX OU JOHNSON&JOHNSON.
73	3902	UN	Desinfetante, germicida, bactericida, desodorizante, acondicionado em frascos contendo 2litros. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU VEJA.
74	43	CX	Desinfetante 2lt, caixa com 06 unidades. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU VEJA.
75	6682	UN	Desinfetante germicida, bactericida, desodorizante 1l. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU VEJA.
76	6780	UN	Desinfetante, limpador de uso geral, limpeza pesada, original, acondicionado em frascos de 1 litro. Composição: Aquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, conservante, sequestrante, corante, fragancia e água. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU VEJA.
77	2674	UN	Desinfetante perfumado diversos, embalagem contendo 01lt. Marcas aceitáveis: PINHO BRIL, BOM BRIL OU PINHO SOL
78	10	UN	Desodorizador de ambiente, aparelho automático com refil 12 ml. Marcas aceitáveis: GLADE, BOMBRIL OU BOM AR - AIR WICK.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

79	187	CX	Desodorizador de ambientes, 360 ml/265g, sem CFC em sua composição, caixa com 10 unidades. Marcas aceitáveis: GLADE, DOM LINE OU BOM AR - AIR WICK.
80	1598	UN	Desodorizador de ar. Embalagem com 360ml, sem CFC em sua composição. Marcas aceitáveis: GLADE, DOM LINE OU BOM AR - AIR WICK.
81	40	UN	Detergente líquido. Embalagem contendo 500 ml cada. De qualidade e rendimento igual ou superior a marca: YPÊ.
82	619	CX	Detergente líquido. Caixa contendo 24 frascos com 500 ml cada. De qualidade e rendimento igual ou superior a marca: YPÊ.
83	65	KG	Embalagem plástica resistente, atóxico, para cesta básica, com medidas mínimas de 50cmX 80cm e com espessura mínima 0,12 mm (micra 12).
84	390	KG	Embalagem plástica transparente, atóxico, com capacidade para 5 Kg.
85	390	KG	Embalagem plástica transparente, atóxico, com capacidade para 10 Kg.
86	390	KG	Embalagem plástica transparente, atóxico, com capacidade para 3 Kg.
87	210	KG	Embalagem plástica transparente, atóxico, com capacidade para 01l
88	200	UN	Escova dental, com cerdas macias, para uso adulto. Marcas aceitáveis: ORAL-B, COLGATE OU JOHNSONS & JOHNSONS.
89	60	UN	Escova dental, com cerdas macias, tamanho médio. Marcas aceitáveis: ORAL-B, COLGATE OU JOHNSONS & JOHNSONS.
90	1000	UN	Escova dental infantil, com cerdas macias. Marcas aceitáveis: ORAL-B, COLGATE OU JOHNSONS & JOHNSONS.
91	204	UN	Escova de plástico, com cerdas resistentes e macias, para lavar roupa. Marcas aceitáveis: BETTANIN, CONDOR OU AVANÇO.
92	147	UN	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte plástico.
93	60	UN	Escova grande para lavar mamadeira. Cabo em polipropileno e Cerdas em Nylon
94	200	UN	Escova plástica pequena, para unhas, com alça anatômica e cerdas resistentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

95	37	UN	Espanador de pena com cabo, com medida aproximada de 45 cm.
96	15	UN	Espanador de pena com cabo, com medida aproximada de 60 cm.
97	670	PCT	Esponja de lã de aço, acondicionada em saco plástico com 08 unidades, 60 gramas. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU URCA.
98	1457	PCT	Esponja de lã de aço, acondicionada em saco plástico com 08 unidades, 60 gramas. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU URCA.
99	240	UN	Esponja para banho, em espuma, de qualidade igual ou superior a marca PONJITA.
100	3454	UN	Esponja para louça, dupla-face, antibactérias, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm, embalagem individual. De qualidade igual ou superior à marca Multi-uso.
101	2600	UN	Esponja para louça, dupla-face, antibactérias, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5x11x2cm, embalagem individual. De qualidade igual ou superior à marca 3M.
102	62	UN	Extensão elétrica, com comprimento aproximado de 5 metros, com no mínimo 3 entradas, 2vias, 0,75mm ² , com certificação do INMETRO.
103	150	UN	Filtro de bomba de chimarrão, tipo camisinha, confeccionado em TNT, podendo ser lavado e reutilizado, embalagem contendo 02 unidades.
104	661	CX	Filtro de papel nº103, embalagem contendo 40 unidades.
105	20	CX	Filtro de papel para café nº103, embalagem contendo 40 unidades.
106	110	UN	Fio dental encerado, embalagem com 50 metros.
107	50	UN	Flanela de pano, na cor amarela, de tamanho aproximado 38x58cm
108	998	UN	Flanela de pano, na cor branca, de tamanho aproximado 38x58cm
109	105	PCT	Fósforo, embalagem com 10 caixinhas com 40 unidades cada.
110	782	UN	Fósforo palito longo, caixa contendo em media 200 palitos.
111	1000	PCT	Fralda descartável, tamanho 'G'. Pacote com mínimo de 28 unidades. De qualidade igual ou superior a PAMPERS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

112	800	PCT	Fralda descartável, tamanho 'M'. Pacote com mínimo de 32 unidades. De qualidade igual ou superior a PAMPERS
113	1000	PCT	Fralda descartável, tamanho 'XG'. Pacote com mínimo de 24 unidades. De qualidade igual ou superior a PAMPERS
114	50	PCT	Fralda descartável básica, tamanho 'G'. Pacote com mínimo de 42 unidades. De qualidade igual ou superior a PLIM PLIM.
115	50	PCT	Fralda descartável básica, tamanho 'M'. Pacote com mínimo de 50 unidades. De qualidade igual ou superior a PLIM PLIM.
116	50	PCT	Fralda descartável básica, tamanho 'P'. Pacote com 58 unidades. De qualidade igual ou superior a PLIM PLIM.
117	1400	PCT	Fralda descartável, tamanhos 'M-G-XG'. Pacote com mínimo de 28 unidades. De qualidade igual ou superior a PAMPERS
118	60	PCT	Fralda geriátrica, tamanho 'G', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, floco gel absorvente descartável; adulto (geriátrico); com medidas aproximadas de 120 a 150 cm; pacote com mínimo de 8 unidades.
119	60	PCT	Fralda geriátrica, tamanho 'M', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, floco gel absorvente descartável; adulto (geriátrico); com medidas aproximadas de 80 a 120cm; pacote com mínimo de 10 unidades.
120	60	PCT	Fralda geriátrica, tamanho 'P', composta de fibra de celulose e polipropileno; filme de polietileno e polipropileno, com adesivo termoplástico regulável, formato anatômico; manta anatômica, fios elástico nas pernas, floco gel absorvente descartável; adulto (geriátrico); medidas aproximadas de até 80cm, pacote com mínimo de 12 unidades.
121	370	PCT	Garfo descartável, pacote com 50 unidades.
122	79	UN	Garrafa térmica, de pressão, com capacidade de 1,8 litros, corpo em chapa de flandres, ampola em vidro, fundo de polipropileno, tampa em polipropileno, com alça, decorada. Marcas aceitáveis: INVICTA, ALADDIN OU TERMOLAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

123	5	UN	Garrafa térmica, com capacidade de 1 litro, corpo plástico colorido, sistema de pressão, ampola em vidro, fundo de polipropileno, tampa em polipropileno, com alça, decorada. Marcas aceitáveis: INVICTA, ALADDIN OU TERMOLAR.
124	68	UN	Garrafa Térmica com capacidade para 5 litros, com o corpo termoplástico de parede dupla, isolado termicamente com espuma de poliuretano, com resistência a impactos e quedas, copo para beber, bocal removível, alça integrada, de material atóxico, Marcas aceitáveis: INVICTA, ALADDIN OU TERMOLAR.
125	46	UN	Garrafão de 20L para armazenar água mineral
126	22	UN	Gás 13kg - Botijão de gás para cargas de 13kg. Fabricado conforme Norma ABNT NBR 8614.
127	38	UN	Guarda Chuva, com armação em alumínio fixo, tecido em bagum, seda ou viniflex, na cor preta, com aproximadamente 86 cm de comprimento e 148 cm de diâmetro.
128	2310	PCT	Guardanapo de papel grande, composto 100% de fibras celulósicas, com medidas aproximadas de 30x31cm, pacote com 50 guardanapos. Marcas aceitáveis: MILE, RESIDENCE OU KITCHEN.
129	443	PCT	Guardanapo de papel pequeno, composto 100% de fibras celulósicas, com medidas aproximadas de 24x22cm, pacote com 50 guardanapos. Marcas aceitáveis: MILE, RESIDENCE OU KITCHEN.
130	220	UN	Hastes flexíveis, cotonetes, com pontas compostas de algodão puro, protegido contra germes e bactérias, caixa com 150 unidades.. Marcas aceitáveis: JONHSONS & JONHSONS, TOPZ ou CREMER.
131	342	UN	Isqueiro grande, comprimento mínimo de 08cm, com selo do INMETRO , de cores variadas. De qualidade igual ou superior a marca BIC.
132	50	CX	Lâmina descartável para aparelho de barbear em inox, caixa com 3 unidades, compatível com aparelho descrito no item 13.
133	2222	UN	Lâmpada fluorescente compacta 127 x 45. Bulbo tipo 3U. Vida média útil: 8.000h. E27 (Comum). Que atenda a norma técnica do INMETRO NBR IEC 901.
134	55	UN	Lanterna grande, com 03 elementos, com corpo antichoque de polipropileno resistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

135	520	UN	Lenço descartável, embalagem contendo 50 folhas duplas.
136	140	UN	Lenços umedecidos, sem álcool, embalagem com 75 unidades com medidas aproximadas de 19,5x11,5cm.
137	1391	UN	Limpa Alumínio (ácido sulfúrico), acondicionado em frasco com 500ml.
138	232	UN	Limpa Forno (hidróxido de sódio+espessante+veículo), acondicionado em frasco com 250ml.
139	30	CX	Limpa vidros, caixa com 12 unidades com 500ml cada. Marcas aceitáveis: INGLEZA, VEJA OU START.
140	1296	UN	Limpador de Uso Geral, perfumes diversos, frasco de 1 litro, Marcas aceitáveis: VEJA, START OU CASA E PERFUME.
141	172	CX	Limpador de Uso Geral, cloro ativo, 2 em 1, frasco de 1 litro, caixa com 12 unidades. De qualidade igual ou superior a VEJA X14.
142	443	CX	Limpador de uso geral, bactericida, 3 em 1, frasco com 500ml, caixa com 24 unidades. Ingrediente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amonio 0,108%. Composição: ingrediente ativo, éter glicólico, amina oxidada, coadjuvantes, fragancia e agua. Qualidade igual ou superior que a marca VEJA.
143	390	UN	Limpador de uso geral, perfumes diversos, original, frasco de 500ml. Marcas aceitáveis: VEJA, UAU OU AZULIM.
144	53	CX	Limpador de uso geral, perfumes diversos, original. Caixa contendo 24 frascos de 500ml. Marcas aceitáveis: VEJA, UAU OU AZULIM.
145	30	UN	Líquido para calçado de cor branca, indicado para calçados brancos de couro, camurça ou lona. Embalagem com 60ml.
146	60	UN	Lixeira plástica com pedal, com tampa, com capacidade para 10 litros.
147	50	UN	Lixeira com pedal, com tampa, confeccionada em aço inox, com capacidade para 20 litros.
148	131	UN	Lixeira/papeleira telada em aço com pintura epóxi, redonda para escritório, sem tampa, capacidade mínima de 14 litros, medidas aproximadas de 27x33x20 (LxAxB).
149	22	UN	Lixeira plástica com pedal e tampa com capacidade aproximadamente de 15litros.
150	30	UN	Lixeira plástica com pedal e tampa com capacidade aproximadamente de 30litros.
151	86	UN	Lixeira plástica com tampa, capacidade mínima de 100lt



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

152	53	UN	Lixeira plástica com tampa, capacidade mínima de 60lt
153	10	UN	Lixeira plástica com tampa e pedal, com capacidade para 13 litros.
154	5	UN	Lixeira/papeleira telada em aço com pintura epóxi, redonda para escritório, sem tampa, capacidade mínima de 14 litros, medidas aproximadas de 27x33x20 (LxAxB).
155	398	UN	Lustra móveis, embalagem com 200ml. Marcas aceitáveis: Poliflor, Bravo ou Destac.
156	1397	PAR	Luva de latex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393, tamanho M.
157	1372	PAR	Luva de latex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393, tamanho G
158	1200	PAR	Luva de latex 100% natural, resistente, flexível, de acordo com a NBR-13393, tamanho P
159	3	UN	Luva de malha de aço para cinco dedos, com fechamento de garras em aço, espessura de 0.55mm, anti-corte, uso resistente a corrosão, tamanho G, com medidas aproximadas de 10,5x22cm, para proteção ambidestra (ambidestra significa que uma única luva que pode ser usada em qualquer uma das mãos)
160	3	UN	Luva de malha de aço cinco dedos, com fechamento de garras em aço, espessura de 0.55mm, anti-corte, uso resistente a corrosão, tamanho M, com medidas aproximadas de 9,5x20cm, para proteção ambidestra (ambidestra significa que uma única luva que pode ser usada em qualquer uma das mãos).
161	3	UN	Luva de malha de aço cinco dedos, com fechamento de garras em aço, espessura de 0.55mm, anti-corte, uso resistente a corrosão, tamanho P, com medidas aproximadas de 8,5x18,5cm, para proteção ambidestra (ambidestra significa que uma única luva que pode ser usada em qualquer uma das mãos).
162	12	CX	Luva de procedimento G - 100 unidades
163	218	CX	Luva de procedimento M - 100 unidades
164	12	CX	Luva de procedimento P - 100 unidades
165	621	PAR	Luva Forrada Multiuso TAM - P (equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca SCOTH BRITHE).
166	621	PAR	Luva Forrada Multiuso TAM - G (equivalente, similar ou de melhor qualidade que a marca SCOTH BRITHE).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

167	621	PAR	Luva Forrada Multiuso TAM - M (equivalente similar ou de melhor qualidade que a marca SCOTH BRITHE)
168	4	UN	Luva térmica metalizada ambidestra, medidas aproximadas de 16x35cm.
169	10	CX	Luva de procedimento P - 100 unidades
170	38	UN	Mangueira para jardim, 1,2", com engates rápidos e esguicho, comprimento mínimo de 30 metros.
171	36	UN	Mangueira trançada de aço inoxidável, com aproximadamente 2,5 metros, com porca de bronze, própria para fogão, com certificação do IMETRO, com validade de no mínimo 3 anos.
172	20	CX	Máscara descartável confeccionada em TNT, dupla camada, fixação por elástico. Tamanho único.
173	2700	UN	Máscara descartável confeccionada em TNT, dupla camada, fixação por elástico. Tamanho único.
174	285	PCT	Naftalina, a base de naftaleno fundido (C ₁₀ H ₈), em bolas, embalagem mínima com 23g.
175	151	UN	Pá em aço galvanizado, para lixo com medidas aproximadas de 19x19cm, com cabo longo, com aproximadamente 60 cm.
176	202	UN	Palito de dente, confeccionado em madeira, roliço, pacote com 25 caixas com 100 unidades.
177	35	UN	Palito de dente, confeccionado em madeira, roliço, caixa com 200 unidades de palito.
178	454	PCT	Palito de picolé, pacote com 100 unidades
179	470	PCT	Palito de churrasquinho, pacote com 50 unidades
180	2282	UN	Pano para limpeza de chão, tipo toalha, 100% algodão, com medidas aproximadas de 75x1,25m
181	768	UN	Pano de prato, 100% algodão, com medidas aproximadas de 44x64cm.
182	470	PCT	Papel toalha interfolhado, branco, 100% celulose virgem, medidas de 22 x 23, folha simples com 03 dobras, macio e resistente. Pacote com 2.400 folhas, gramatura 25 A 50 g/m ² de qualidade igual ou superior a marca ' Santher '
183	400	UN	Papel alumínio com aproximadamente 45cm de largura por 7,5 metros de comprimento. De qualidade igual ou superior a marca REALEZA
184	500	UN	Papel filme de PVC transparente, com aproximadamente 25cm de largura por 15 metros de comprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

185	1425	FD	Papel higiênico folha dupla, branco, da alta qualidade, 100% celulose virgem, fardo com 16 pacotes contendo 04 rolos com 30m. Fabricado conforme a ABNT/NBR 15464-02/10. Marcas aceitáveis: Personal, Neve ou Charme.
186	63	PT	Papel toalha, folha ultra absorvente, pacote com 2 unidades, Marcas aceitáveis: KITCHEN, SNOB OU RESIDENCE.
187	1204	FD	Papel toalha de aproximadamente 20x22cm, rolo com 55 toalhas picotadas, fardo com 12 pacotes, com 2 unidades, Marcas aceitáveis: Kitchen, Snob ou Residence.
188	920	UN	Pedra sanitária; tipo arredondado, com suporte; fragrâncias variadas; em consistência solida; composto de 98,99% de paradiorobenzeno.
189	110	UN	Pente para cabelo de plástico, com cabo anatômico, cores diversas.
190	975	UN	Pilha Alcalina AA "pequena" Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
191	425	UN	Pilha AAA Alcalina - Palito. Com 04 Unidades. Marcas aceitáveis: SONY, DURACELL OU RAYOVAC.
192	935	UN	Pilha C "média" Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
193	435	UN	Pilha D "Grande". Marcas aceitáveis: PANASONIC, DURACELL OU RAYOVAC.
194	145	UN	Pilha moeda 3V com 2 unidades Marcas aceitáveis: PANASONIC, SONY OU RAYOVAC.
195	195	UN	Pilha recarregável AA, embalagem com 02 unidades Marcas aceitáveis: SONY, DURACELL OU ENERGIZER.
196	155	PCT	Pilha AAA Alcalina - Palito. Com 04 Unidades. Marcas aceitáveis: SONY, DURACELL OU PANASONIC.
197	1160	PCT	Prato descartável P23, grande, pacote com 10 unidades.
198	1250	PCT	Prato descartável P20, médio, pacote com 10 unidades.
199	1150	PCT	Prato descartável P15, pequeno, pacote com 10 unidades.
200	415	PCT	Prendedor de roupa confeccionado em madeira, pacote com 12 unidades.
201	140	UN	Protetor solar, fps uva/uvb 30, forma farmacêutica loção cremosa, 125 ml.
202	140	UN	Protetor solar, fps uva/uvb 50, forma farmacêutica loção cremosa, frasco com 120 gramas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

203	27	UN	Registro para fogão, contendo: 1 regulador para gás, 1 mangueira de aproximadamente 80 cm e 2 braçadeiras, com certificação do IMETRO.
204	132	CX	Removedor de sujeira, concentrado, limpa sem tirar o brilho de pisos. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico, coadjuvantes, corante, fragância e água. Caixa contendo 06 unidades de 2 litros. Qualidade igual ou superior que a marca REMOVEX.
205	146	UN	Rodo de alumínio 50 cm, cabo em alumínio de 1,30m. De qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000 .
206	363	UN	Rodo de alumínio 60 cm, cabo em alumínio de 1,30m. De qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000 .
207	194	UN	Rodo de alumínio 80 cm, cabo em alumínio de 1,30m. De qualidade igual ou superior a marca Rodos 2000 .
208	897	UN	Rodo de espuma com medidas aproximadas de 26x8cm, com cabo de madeira.
209	10	KG	Rolo transparente boca aberta, com medidas aproximadas de 20x30cm. (Saco em rolo de alta densidade para alimentos).
210	10	KG	Rolo transparente boca aberta, com medidas aproximadas de 25x35cm. (Saco em rolo de alta densidade para alimentos).
211	10	KG	Rolo transparente boca aberta, com medidas aproximadas de 30x40cm. (Saco em rolo de alta densidade para alimentos).
212	20	PCT	Sabão de coco, pacote com 05 barras de 200g cada. Marcas aceitáveis: YPÊ, ACE OU MINUANO .
213	1726	PCT	Sabão em barra neutro, com no mínimo 40% de ácidos graxos, acondicionado em embalagem com 5 tabletes, pesando 200g cada Marcas aceitáveis: YPÊ, BOM BRIL OU MINUANO .
214	3327	UN	Sabão em pó, embalagem com 01kg. Marcas aceitáveis: Ypê Premium, Omo ou Ace .
215	19	CX	Sabão em pó, caixa contendo 20 unidades de 1kg. Marcas aceitáveis: Ypê Premium, Omo ou Ace .
216	30	UN	Sabonete 90g. Marcas aceitáveis: LUX, PALMOLIVE OU FRANCIS .
217	1337	UN	Sabonete 90g. Marcas aceitáveis: LUX, PALMOLIVE OU FRANCIS .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

218	406	UN	Sabonete anti-bacteriano, mínimo de 80g. Marcas aceitáveis: PROTEX, DETTOL OU LIFEBOUY.
219	217	GL	Sabonete cremoso líquido, embalagem com 05 litros. Marcas aceitáveis: Kimberly Clark, Jofel, ou Nobla.
220	408	UN	Sabonete infantil glicerinado, mínimo de 80g, marcas aceitáveis: POMPOM, JOHNSONS BABY OU FOFO.
221	20	UN	Saco branco alvejado, composto de 100% algodão medindo aproximadamente 74x45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximado 170gr.
222	115	UN	Saco alvejado, composto de 100% algodão medindo aproximadamente 74x45 cm, urdume de 16 fios e trama com 12 fios, peso aproximado 170gr.
223	1543	FD	Saco de lixo de polietileno reforçado, com capacidade de 50 litros, medindo (LxA) 63x80cm. Fabricado conforme NBR9191/2008 e suas alterações. Embalagem contendo 25 pacotes com 10 unidades.
224	2188	FD	Saco de lixo de polietileno reforçado, extra forte, com capacidade de 100 litros, medindo (LxA) 75x105cm. Fabricado conforme NBR9191/2008 e suas alterações. Embalagem contendo 25 pacotes com 05 unidades.
225	476	FD	Saco de lixo de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo (LxA) 39x58cm. Fabricado conforme NBR9191/2008 e suas alterações. Embalagem contendo 25 pacotes com 10 unidades.
226	602	PCT	Saco de Pipoca de papel, embalagem com 500 pacotes.
227	20	PCT	Saco plástico com fechamento zip lock com fecho de correr, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor com medidas aproximadas de 14 x 20 x 0,08 cm, pacotes com 100unidades
228	20	PCT	Saco plástico com fechamento zip lock com fecho de correr, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor com medidas aproximadas de 0,6 x 0,9 x 0,08 cm, pacotes contendo no mínimo 100unidades.
229	20	PCT	Saco plástico com fechamento zip lock com fecho de correr, produzido em polietileno, atóxico, inodoro e incolor com medidas aproximadas de 10 x 14 x 0,08cm, pacotes contendo no mínimo 100 unidades
230	30	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.35 c/ qualidade igual ou superior MOLECA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

231	30	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.36 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
232	31	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.37 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
233	31	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.38 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
234	31	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.39 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
235	31	PAR	Sapatilha de tecido na cor branca n.40 c/ qualidade igual ou superior MOLECA
236	10	CX	Saponáceo líquido, caixa com 24 unidades de 300ml cada. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU CIF.
237	1652	UN	Saponáceo líquido cremoso, embalagem com 300ml. Marcas aceitáveis: BOM BRIL, ASSOLAN OU CIF.
238	750	PCT	Saquinho plástico para cachorro-quente, medidas aproximadas de 22x10cm. Embalagem com 1000 unidades.
239	4	GL	Shampoo neutro em galão contendo 05l.
240	1800	UN	Shampoo infantil, embalagem contendo mínimo de 480ml.
241	100	UN	Shampoo para piolho, embalagem contendo 100ml.
242	840	KG	Soda Cáustica (equivalente similar ou de melhor qualidade que a marca BEL).
243	140	UN	Talco infantil, embalagem contendo 200g, Marcas aceitáveis: JOHNSON&JOHNSON, HYDROGEN OU YORK BABY.
244	133	UN	Tampa de plástico para tanque de lavar roupa.
245	42	UN	Tapete para porta com medidas mínimas de 70 x 50 cm, tipo capacho personalizado.
246	33	UN	Tapete para porta, com medidas mínimas de 100x150cm
247	33	UN	Tapete para porta, com medidas 100 x 150 cm, tipo capacho personalizados.
248	125	UN	Tapete para piso atalhado, medidas mínimas de 50x70cm
249	76	UN	Termômetro digital 100% resistente à água, com aviso sonoro, registrado na Anvisa e com selo do INMETRO, de qualidade igual ou superior a marca G-TECH
250	3	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 140x160cm.
251	3	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 160x180cm.
252	3	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 160x200cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

253	10	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 160x220cm.
254	10	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 160x320cm.
255	10	UN	Toalha de mesa em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 2,5x1,40cm.
256	1114	PCT	Toalha de papel simples inter-folhado institucional; classe 01; 02 dobras; na cor branca; matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão aproximadas da folha 23 x 21 cm; fardos em papel celofane com mínimo de 1200 fls.
257	36	UN	Toalha de rosto, 100% algodão, com medidas aproximadas de 0,41x0,75cm. Marcas aceitáveis: Teka, Karsten ou Santista.
258	20	M	Toalha de mesa, 100% PVC estampado, com mínimo de 1,40m de largura.
259	20	M	Toalha de mesa, 100% PVC transparente, com mínimo de 1,40m de largura.
260	180	PCT	Touca descartável com elástico com 100 unidades.
261	39	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 2,4 metros e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
262	39	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 2 metrose e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
263	39	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 3,5 metrose e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
264	39	UN	Varão para cortina em PVC, com medidas aproximadas de 3 metrose e 19mm de espessura - kit completo para instalação.
265	10	UN	Vassoura de nylon com cabo. De qualidade igual ou superior que a marca BETTANIN.
266	528	UN	Vassoura de nylon com cabo. De qualidade igual ou superior que a marca BETTANIN.
267	160	UN	Vassoura de palha, com cabo de 1,20m, três costuras, reforçada para maior durabilidade.
268	37	UN	Vassoura de pelo sintético, com cabo, medidas mínimas de 30cm. De qualidade igual ou superior a marca BETTANIN.
269	102	UN	Vassoura para piso rústico, com cabo. De qualidade igual ou superior a marca BETTANIN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

270	105	UN	Veneno para matar cupim, tubo em aerosol, equipado com agulha aplicadora. Grupo químico: piretrinas e piretróides. Nome comum: cipermetrina. Embalagem mínima de 400ml.
271	115	UN	Veneno para matar rato, isca granulada. Sachê com 25g.
272	215	UN	Veneno gel spray para matar formiga, princípio ativo: imidacloprid 0,1% p/p. Embalagem contendo mínimo de 10g. De qualidade igual ou superior a 'FORMIHOUSE SPRAY'.
273	534	UN	Veneno para insetos, aerosol, sem CFC, sem querosene, acondicionado em frascos de 300ml/197gramas. Marcas aceitáveis: SBP, RAID OU MORTEIN
274	1780	UN	Xuxinha de cabelo, fru fru, cores diversas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2013

PROCESSO DE COMPRA: 125/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2013

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, situada Na Av. Valdir Masutti, 1.999, Loteamento Bom Jardim, inscrita no CNPJ: 01.614.516/0001-99, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. DIRCEU MARTINS COMIRAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, portador da CI/RG nº. 1135359-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 173.867.301-44, doravante denominado GERENCIADOR e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 000.000.000-00, e RG. Sob o nº. 0.000.000-0 SSP/ _____, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 065/2013, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0.Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de material de higiene e limpeza para atender as secretarias e departamentos municipais, segundo as condições previstas neste edital e especificações constantes no relatório impresso diretamente do sistema "Betha Compras", que conterà o número do item, a descrição resumida, quantidade, unidade, marca e classificação dos fornecedores com seus respectivos valores em ordem crescente, que fará parte da presente ata, independentemente de transcrição.

1.1.A descrição detalhada dos itens consta no anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência - Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, nº 1999, Bom Jardim, nas sedes administrativas das secretarias e/ou nos lugares indicados nas Autorizações de Fornecimento, desde que dentro do perímetro urbano do município.

4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de 05(cinco) dias, contados do recebimento da autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Autorização de Fornecimento (A.F) será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 08 (oito) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.1. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º., da Lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

- quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

- quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por período de até 05 (cinco) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a Ata, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme decreto federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Comodoro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Testemunhas:

Nome: Michelle Cristine de Almeida Silva
CPF/MF: 024.858.681-58

Nome: Rosimeire C. Fávero
CPF/MF: 955.072.569-34

Analizado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2013
PROCESSO DE COMPRA: 125/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2013

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº. 065/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA							
Pregão Presencial nº 065/2013 - Registro de Preços – Tipo MENOR PREÇO POR ITEM							
Proponente:							
Endereço:				Cidade:		UF:	
Telefone:		Fax:			E-mail:		
Banco:		Agência:			Conta Corrente:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:			Rubrica:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C=A X B)	VALOR TOTAL POR EXTENSO
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA			
Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)							
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.							
Validade dos produtos: (de acordo com edital)							
Prazo de entrega: de acordo com Edital.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(Modelos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2013
PROCESSO DE COMPRA: 125/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2013

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):
VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):.....

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 2013.
Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a fornecimentos de materiais distintos, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pela Pregoeira, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2013
PROCESSO DE COMPRA: 125/2013
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2013

DECLARAÇÕES

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2013

PROCESSO DE COMPRA: 125/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2013

Deverão constar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93; conforme Anexo V do Edital.
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; conforme Anexo V do Edital.
- c) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

I - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados, conforme Anexo IV do Edital.

II - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade de todos os sócios;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

- f) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- g) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

III - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinadas pelo contador e administrador da empresa, inclusive para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), exceto para microempresários individuais (MEI), que deverá apresentar, para esse item, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede.

a.1) a comprovação da boa situação financeira será baseada nos seguintes índices:

LIQUIDEZ GERAL > 1 resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

SOLVÊNCIA GERAL > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE > 1, resultante da aplicação da fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) Os valores utilizados para cálculo do índice contábil solicitado acima, deverão ser devidamente identificados no balanço patrimonial e demonstrações contábeis, visando sua conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio;

a.3) As empresas que apresentarem resultado diferente dos acima indicados será automaticamente inabilitada, bem assim, aqueles cujos Balanços não estejam em conformidade com a legislação pertinente;

a.4) Em se tratando de empresas constituídas no corrente exercício, ou aquelas que ainda não completaram o seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado em lugar do Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, o competente balancete, isto é, o referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

a.5) As empresas que apresentarem índices com resultados = ou < que um (1), em qualquer dos índices, deverão comprovar um **Patrimônio Líquido Mínimo** correspondente a **10% (dez por cento)** do montante dos itens de que forem vencedoras, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da Lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIAS E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do inciso I, do item 1.1, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.

* Encaminhar, juntamente com os originais a Pregoeira, a Proposta Econômica ajustada ao seu último lance para análise e conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

-
- * A verificação pela Pregoeira nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - * Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.
 - * As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/2013

PROCESSO DE COMPRA: 125/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº. 065/2013

Os documentos devem ser apresentados, preferencialmente, em ordem, enumerados seqüencialmente por item da habilitação e rubricados, de modo a facilitar sua análise.

Resumo seqüencial numérico dos documentos:

- 01: DECLARAÇÃO - item "a" da Habilitação;
- 02: DECLARAÇÃO - item "b" da Habilitação;
- 03: DECLARAÇÃO - item "c" da Habilitação;
- 04: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - item "a" Qualificação técnica;
- 05: CÉDULA DE IDENTIDADE - item "a" Habilitação Jurídica;
- 06: REGISTRO COMERCIAL (para empresário individual) - item "b" Habilitação Jurídica;
- 07: CONTRATO SOCIAL - item "c" Habilitação Jurídica;
- 08: INSCRIÇÃO - (para sociedades civis) - item "d" Habilitação Jurídica;
- 09: DECRETO (para sociedades estrangeiras) - item "e" Habilitação Jurídica;
- 10: REGISTRO (sociedades sem fins lucrativos) - item "f" Habilitação Jurídica;
- 11: CERTIDÃO SIMPLIFICADA (para MEI's, ME's e EPP's) - item "g" Habilitação Jurídica;
- 12: CARTÃO CNPJ/MF - item "a" regularidade fiscal;
- 13: INSCRIÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL- item "b" regularidade fiscal;
- 14: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DA UNIÃO - item "c" regularidade fiscal;
- 15: CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS - item "d" da regularidade fiscal;
- 16: CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS - item "e" regularidade fiscal;
- 17: REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL - item "f" da regularidade fiscal;
- 18: REGULARIDADE PERA A FAZENDA MUNICIPAL - item "g" regularidade fiscal;
- 19: REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - item "h" regularidade fiscal;
- 20: BALANÇO PATRIMONIAL - item "a" qualificação econômica;
- 21: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA - item "b" qualificação econômica.

Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

As empresas que apresentarem o espelho do **SICAF** não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.